



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 001/2026

**Recorrente:** NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Trata-se a presente resposta do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/00085-42. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto o pedido de impugnação são referentes ao Lote 07. À princípio foram solicitados esclarecimentos sobre a cor do veículo, o tipo de câmbio e sobre a validade da ata de registro de preços. Houve também o pedido de impugnação às cláusulas que estabelecem as exigências referentes às dimensões mínimas e a potência do veículo.

Para tanto, requer o licitante o recebimento do pedido de esclarecimentos e impugnação, bem como, o seu respectivo julgamento como procedente para prestar esclarecimentos e alterar as previsões do Edital.

É o relatório.

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, cumpre observar que nos moldes do Edital, o prazo para a apresentação de impugnação **é de até 03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 164, da Lei 14.133/2021.

A impugnação ao edital foi apresentada de forma tempestiva pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, por meio de protocolo realizado no dia 25/03/2026 às 16:05:25.

Portanto, a presente impugnação é **tempestiva**, conforme, **analogicamente**, explicita o art. 164, da Lei 14.133/2021

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

Aduz a impugnante que o edital traz restrição ao universo de ofertantes. Isto posto, solicita que sejam prestados esclarecimentos em relação às exigências de cor e câmbio do Lote 07 e sobre a validade da ata de registro de preços. Ademais, requer a impugnação das cláusulas que estabelecem as exigências referentes às dimensões mínimas e a potência do veículo, também referentes ao Lote 07.

A luz dos argumentos, a Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0008-42, formula pedido de esclarecimentos e reforma do edital.

## 3. DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar na análise do mérito da impugnação, importante consignar que não compete a este pregoeiro a confecção da fase inicial do processo como descrição do objeto, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Cotação de Preços e Minuta de Edital.

A impugnação foi encaminhada para área responsável pela elaboração do Termo de Referência que apresentou a seguinte resposta:

### **“DA COR DO VEÍCULO – ITEM 07:**

*Em atenção ao questionamento apresentado, cumpre esclarecer que o edital estabelece como requisito a cor predominante branca, sem, entretanto, detalhar especificações quanto à tonalidade ou acabamento do branco a ser fornecido.*

*Diante do exposto, considerando que a cor “Branco Diamond Perolizada” representa a tonalidade branca padrão de fábrica disponível para o modelo, sugere-se a aceitação desta cor para atendimento às exigências do edital.*

### **DO CÂMBIO – ITEM 07:**

*Em atenção ao questionamento apresentado, cumpre esclarecer que o edital exige a disponibilização de veículo com transmissão automática de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente, não havendo restrição quanto à tecnologia específica do sistema de transmissão.*

*Dessa forma, considerando que a transmissão automática do tipo DCT (transmissão de dupla embreagem) atende ao requisito mínimo de número de marchas, bem como apresenta desempenho técnico compatível ou superior às demais configurações disponíveis no mercado, sugere-se a aceitação dessa configuração para fins de atendimento ao edital.*



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Ressalta-se que o entendimento adotado visa assegurar a ampla competitividade do certame, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.*

#### **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ITEM 07:**

*Em atenção ao questionamento, esclarece-se que o edital está em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.*

*Ressalta-se que a prorrogação **não é automática**, tratando-se de faculdade da Administração, condicionada à análise de conveniência, oportunidade e compatibilidade dos preços com o mercado.*

*Destaca-se, ainda, que a prorrogação poderá ser proposta por ambas as partes, porém sua **efetivação dependerá da ANUÊNCIA EXPRESSA DA CONTRATADA**, que PODERÁ ACEITAR OU RECUSAR conforme seu interesse e viabilidade.*

*Por fim, a prorrogação somente será realizada quando demonstrada sua vantajosidade, devidamente justificada pela Administração e **mediante concordância expressa da Contratada**.*

#### **DAS REVISÕES – ITEM 07:**

*Em atenção ao pedido de esclarecimento, cumpre informar que a garantia exigida no edital se refere exclusivamente à cobertura de **defeitos de fabricação, peças e mão de obra**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.*

*No que tange às manutenções preventivas (revisões periódicas), esclarece-se que estas não se confundem com a garantia contratual, sendo, portanto, de responsabilidade da Administração (Contratante), que arcará com os respectivos custos.*

*Dessa forma, não cabe à empresa contratada a inclusão, em sua proposta, de valores referentes às revisões periódicas.*

#### **DAS DIMENSÕES – ITEM 07 (Comprimento):**

*Em atenção ao questionamento apresentado, sugere-se a adequação do requisito relativo ao comprimento do veículo, passando a ser fixado o parâmetro de 4.365 mm.*

*A referida sugestão visa garantir maior compatibilidade com os modelos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo ao pleno atendimento das necessidades da Administração Pública.*



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### **DAS DIMENSÕES – ITEM 07 (Largura):**

*Em atenção ao questionamento apresentado, sugere-se a adequação do requisito referente à largura do veículo, passando a ser fixado o parâmetro mínimo de 1.800 mm.*

*Tal medida tem por finalidade assegurar maior aderência às características dos modelos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a adequação do objeto às necessidades da Administração.*

#### **DA POTÊNCIA – ITEM 07:**

*Em atenção ao questionamento apresentado, sugere-se a adequação do requisito de potência, passando a ser estabelecido o mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) cavalos-vapor (cv).*

*A referida sugestão busca assegurar maior compatibilidade com as opções disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.*

Os autos foram então encaminhados ao Secretário Municipal de Educação e Cultura para aprovação, e este solicitou ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que realizasse a análise técnica do pedido de esclarecimentos e impugnação. O Setor de Transportes se manifestou conforme transcreve-se abaixo:

*“Após análise criteriosa do pedido de impugnação e da resposta apresentada pelo Setor de Planejamento de Contratação, este setor conclui o seguinte:*

*No que se refere às alterações sugeridas quanto à cor do veículo, tipo de transmissão, dimensões, potência e demais especificações técnicas, verifica-se que tais ajustes não comprometem a finalidade do objeto, tampouco prejudicam a qualidade, segurança e desempenho do veículo a ser adquirido.*

*Ademais, observa-se que a aceitação das sugestões apresentadas contribui para a ampliação da competitividade do certame, permitindo maior participação de fornecedores, sem prejuízo ao interesse público, à eficiência e à economicidade da contratação.*

*No tocante à manutenção das exigências originais, este setor entende que não há indispensabilidade técnica que justifique a sua integral preservação, sendo possível o acolhimento das alterações propostas sem descaracterização do objeto inicialmente pretendido.*

*Dessa forma, este Setor de Transporte Escolar manifesta-se favoravelmente ao acolhimento das adequações sugeridas no pedido de impugnação, por entender*



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*que tais modificações atendem aos princípios da razoabilidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.”*

Desta forma a área técnica manifestou-se favoravelmente ao acolhimento do pedido de impugnação.

#### 4.CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** o questionamento/impugnação, mas no mérito **DEFERIR** o requerimento formulado, em razão dos argumentos lançados nesta manifestação, devendo ser realizada a adequação do Edital e posterior republicação alterando-se a data da abertura da sessão.

Ecoporanga-ES, 01 de abril de 2026.

Lucas Antunes de Sá  
Pregoeiro